



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/053/2024  
Processo Administrativo nº 2024-1QQ0C

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - PROJETO CRUBIXÁ - J.H.J.**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDO PELO PROJETO CRUBIXÁ J.H.J., QUE INTEGRA A CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, A FIM DE ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - PROJETO CRUBIXA - J.H.J.**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 01.791.507/0005-05, com sede à, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo Sr. **MARCELO KELLER SANTIAGO**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor PC/MG e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-1QQ0C e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Projeto Crubixá J.H.J., que integra a Cáritas Diocesana de Colatina, por meio de despesas de custeio e investimento, a fim de atender crianças, adolescentes e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 85.011,62 (oitenta e cinco mil, onze reais e sessenta e dois centavos)**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 84.999,96 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED:3.3.50.43 - R\$ 54.999,96

Fonte: 500 ED:4.4.50.42 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 11,66 (onze reais e sessenta e seis centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I – advertência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença,



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vitória/ES, \_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**MARCELO KELLER SANTIAGO**

Presidente/Diretor da Cáritas Diocesana de Colatina - Projeto Crubixá - J.H.J.

*[Handwritten signature of Marcelo Keller Santiago]*

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO KELLER SANTIAGO**

CIDADÃO

assinado em 10/09/2024 11:04:21 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 10/09/2024 11:08:34 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/09/2024 11:08:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-67BL30>



### PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

#### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<b>Nome: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		<b>CNPJ: 03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico <a href="https://setades.es.gov.br/">https://setades.es.gov.br/</a>
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

#### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

<b>Nome</b> <b>CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA – Projeto Crubixá</b>		<b>CNPJ</b> <b>01.791.507/0005-05</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Santa Maria – Nº 350 – Edifício João Paulo II – Sala 55 – 5º Andar		
Bairro Centro	Cidade Colatina/ES	CEP 29.700-200
E-mail da Instituição caritas@caritascolatina.org.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <a href="http://www.caritascolatina.org.br">www.caritascolatina.org.br</a>
Local físico de divulgação da parceria Mural na recepção		
Telefone 1 (27) 2102-5047	Telefone 2 (27) 2102-5000	Telefone 3 (27) 3258-3990

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

<b>Nome: Marcelo Keller Santiago</b>		<b>CPF:</b> [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor PC/MG	Cargo na OSC Diretor Presidente	Mandato vigente até 20/07/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Baixo Guandu/ES	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

<b>Nome</b> <b>Marinete Mandelli Ribeiro De Souza</b>		<b>Nº do Registro no Conselho Profissional</b> 5849 – CRESS - ES	
Área de Formação Assistência Social		[REDACTED]	
Bairro [REDACTED]	Cidade Ibiraçu	CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	



## **5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

A Cáritas é uma organização de nível internacional. Ela é considerada um organismo da Pastoral Social da Igreja Católica, reconhecida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como instância oficial da Igreja para a promoção da ação social. Estar a serviço é o "carisma" da Cáritas, e na Diocese de Colatina isto acontece desde a fundação da entidade em 11 de abril de 1997, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Neste território a Entidade tem como prioridade, *ações de Assistência social* e saúde, voltadas às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e seus familiares. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplem qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

Sendo uma rede composta de várias unidades e frentes de ações diferenciadas, a Cáritas de Colatina atua com os públicos a seguir: Crianças e adolescentes, Gestantes e bebês, Mulheres e Homens, Idosos, Jovens, grupos produtivos rurais e urbanos, Usuários de substâncias psicoativas e suas famílias. Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Cáritas Diocesana de Colatina, atua com:

O "**Projeto Crubixá JHJ**" desenvolve ações que visam orientar e capacitar crianças e adolescentes de (06) seis a (15) quinze anos, em situação familiar e social fragilizada, com atividades socioeducativas, contribuindo para o seu desenvolvimento humano e preparando-os para o exercício da cidadania.

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o PROJETO CRUBIXÁ- JHJ atua com o atendimento de Proteção Social Básica com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de atividades para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. O trabalho é desenvolvido através de Oficinas de Esportes, Capoeira, Taekwondo, Inclusão Digital e Artes entre outras atividades lúdicas e de socialização. Atendimento individual e grupal quando necessário pela Coordenação, Assistência Social e Psicóloga. Visitas domiciliares e



atendimentos individuais da Assistente Social, visando à socialização e a convivência comunitária.

### **Perfil do público beneficiário da entidade**

- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social ou pessoal;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda;
- Crianças e adolescentes cujas famílias apresentam fragilidade nas relações e no convívio familiar;
- Crianças e adolescentes com probabilidade aos trabalhos infantis ou submetidos a outras violações dos seus direitos;
- Crianças e adolescentes que precisam desenvolver relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo e que apresentem dificuldades na formação de valores ético-sociais;
- Crianças e adolescentes encaminhados pelo Ministério Público ou que estão sob a proteção do mesmo, em casas de acolhimento.

O Público Beneficiário poderá chegar até 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e ou pessoal.

### **Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).**

O Projeto Crubixá JHJ, composto por coordenação executiva, assistente social, psicóloga, educador social, instrutores para oficinas específicas e uma equipe de apoio, o trabalho é organizado com ações diretas para crianças e adolescentes e suas famílias. O desenvolvimento das ações pauta-se nas orientações técnicas do MDS para o SCFV.

O trabalho é desenvolvido por meio de uma rotina de atividades planejadas que contemplam rodas de conversa, planejamentos coletivos, comissões de crianças e adolescentes, oficinas, desenvolvimento de temas geradores e atividades transdisciplinares com base em experiências de Educação Popular.

As crianças e adolescentes são organizados por grupos, considerando faixa etária e fase de desenvolvimento com conteúdo e ações para cada ciclo, respeitando assim, as capacidades cognitivas, tempo de estímulo da coordenação motora e interação entre parceiros sociais.



Os temas desenvolvidos buscam consonância com os desafios e dificuldades vivenciados nas relações de grupo, relações familiares, comunitária e social.

As oficinas são oferecidas diariamente, com tempo previsto de uma hora para realização da atividade, além de tempo para convivência entre grupos, brincadeiras, prática de esportes, contato com a natureza e alimentação.

### **São realizadas Atividades de fortalecimento de vínculos:**

- Oficinas com temática sugeridas pelo CRAS;
- Artísticas;
- Filmes socioeducativos;
- Atividades lúdicas de socialização;
- Esportivas;
- Atividade de integração com as famílias.

### **Atividades lúdicas e de socialização:**

- Palestras sobre temas diversos;
- "Arraia da Solidariedade" (danças, comidas típicas, quadrilhas, música ao vivo);
- Visita dos Atendidos à outras instituições com roda de capoeira e integração;
- Participação em eventos conforme convites recebidos;
- Apresentação de Capoeira nas Escolas;
- Gincanas;
- Lazer;
- Confraternização de encerramento do ano.

A entidade mantém um vínculo de parceria com a rede de proteção socioassistencial **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de João Neiva (SEMTADES);**

- CRAS/CREAS – Processo de matrícula e desligamento é efetuado por técnicas de referência do CRAS; as técnicas realizam acompanhamento das ações e planejamentos por meio de reuniões, relatórios e registros de frequência.

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1 OBJETO**



Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Projeto Crubixá J.H.J., que integra a Caritas Diocesana de Colatina, por meio de despesas de custeio e investimento, a fim de atender crianças, adolescentes e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social.

### 6.2 OBJETIVO GERAL

Proporcionar qualidade e continuidade a oferta das ações do SCFV, assegurando diariamente lanche/refeições e esporte por meio da aquisição de material de consumo - gênero alimentício e esportivo em caráter complementar ao cardápio e atividades e Complementar a demanda da entidade com a aquisição de equipamentos, visando melhoria e qualidade no atendimento das crianças e adolescentes e suas famílias no Projeto Crubixá, na Cidade de João Neiva.

### 6.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Disponibilizar material adequado em vista da qualidade do atendimento;
- ✓ Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- ✓ Desenvolver atividades pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.
- ✓ Oferecer alimentação saudável, nutritiva e de qualidade através de refeições em vista da saúde e do desenvolvimento integral dos atendidos.
- ✓ Desenvolver do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária;
- ✓ Favorecer o desenvolvimento do protagonismo e a da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

### 6.4 PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

Direto: 60 até 120 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Indireto: Familiares e comunidade do Bairro Crubixá e adjacências.



### **6.5 JUSTIFICATIVA**

O Projeto Crubixá - J.H.J, situado no bairro Crubixá, está inserido num contexto social de drogadição, tráfico de entorpecentes, situação familiar e social fragilizada, pessoas com baixa renda sujeitas a estereótipos sociais, o que deixa muitas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

A Entidade, na busca de atingir o objetivo de prevenção ao risco social em território vulnerável, realiza trabalho social complementar ao PAIF, por meio de ações socioeducativas de fortalecimento da convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvendo atividades lúdicas, de socialização, oficinas, palestras, e atendimento psicossocial. No entanto, para a execução do SCFV, torna-se necessário o custeio de materiais de consumo, dentre estes, os de gênero alimentício e esportivo, já que oferta diariamente alimentação saudável/nutritiva e lazer aos atendidos.

Neste sentido, o projeto se apresenta como uma política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e busca garantir a qualidade do serviço ofertado ao público atendido por meio de parcerias com o poder público.

O presente projeto justifica-se porque a Caritas Diocesana de Colatina possui a intenção de permanecer como prestadora de serviços socioassistenciais às crianças e adolescentes e suas respectivas famílias residentes no Bairro Crubixá e adjacências, garantindo o atendimento aos usuários e a execução das atividades com qualidade e excelência.

Dentre as refeições estão o desjejum/lanche e almoço com cardápio variado e balanceado, servido no início da atividade matutina e no final da atividade vespertina de segunda a quinta-feira, e o almoço que é servido no final da atividade matutina e no início da atividade vespertina de segunda a quinta-feira.

E oficina de esporte ou atividades esportivas sendo realizada diariamente através de brincadeiras lúdicas, culturais e esportivas, tendo contato com diferentes modalidades com foco em cooperação e aprendizagem, e uma vez por semana para cada grupo, sendo 4 grupos organizados conforme a fase de desenvolvimento,



fomento a necessidade de atividade física como benefício a saúde física e mental dos usuários, além do desenvolvimento da coordenação motora e lateralidade.

As matérias permanentes solicitadas e a serem adquiridos por meio desta parceria, serão complementares à demanda da unidade, sendo assim almejamos esse recurso por meio de parceria a ser formalizada, potencializando os atendimentos realizados por essa unidade.

Os materiais de consumos solicitados e a serem adquiridos por meio desta parceria, serão complementar a demanda de consumo da unidade, considerando a necessidade de preparar os cardápios nutricionais que garantam a oferta diária de lanches/refeições e de desenvolver hábitos alimentares e atividade física saudáveis junto ao público atendido pelo SCFV, e conseqüentemente em seus núcleos familiares, é que se justifica o pleito dos alimentos e materiais esportivos, a serem adquiridos por meio de parceria com a SETADES.

### 6.6 EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Marinete Mandelli Ribeiro de Souza.	Serviço social	Assistente social	20h
A contratar	Psicologia	Psicóloga	16h
Neuza Josefina dos Santos	Ens. Fundamental	Cozinheira	32 h
Valter Pereira do Rosário	Ens. Fundamental	Instrutor de Capoeira	17 h
Deborah Rissari Vieira	Ens. Médio	Educadora Social	32h
Jéssica Sales Marinato	Pedagogia	Coordenadora Auxiliar	40h
A contratar	Ens. Médio	Instrutor de Esportes	16h



Sandra Regina Penha	Ens. Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	32h
Liliane Sonaira Penha	Ens. Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	32h
Ozana Lemos	Ens. Fundamental	Cozinheira	32h
A Contratar	Ens. Médio	Instrutor de Informática	16h

### 6.7 METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Como o objeto da parceria é a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial. Para a coleta de dados será elaborado e aplicado questionário pela área psicossocial, contendo perguntas fechadas e abertas, mediante formulário online contando com a participação dos beneficiários e suas famílias.

A aplicação dos questionários está prevista para acontecer no período de novembro de 2024 a janeiro de 2025. O resultado da Pesquisa de Satisfação está previsto para o mês de janeiro 2025 e será apresentado no âmbito institucional para as crianças e adolescentes por meio de roda de conversa, podendo ser postado na Home Page ou em redes sociais da instituição, com posterior envio dos dados à Setades.

### 6.8 SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A Instituição continuará mobilizando recursos de diversos jeitos através de bazar, feiras de artesanato, doações de pessoas físicas /anônimas e jurídicas, de gêneros alimentícios, campanhas, comunidade e participação em editais diversos e por diversas fontes, para a continuidade das atividades com crianças, adolescentes e familiares, podendo disponibilizar atividades diversas ao apresentado neste termo, sem prejudicar a essência da proposta.

### 6.9 PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**INÍCIO: SETEMBRO/2024**

**TÉRMINO: AGOSTO/2025**



**6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Meta 1:</b> Continuidade da oferta do SCFV "Projeto Crubixá" para o atendimento, com qualidade, a 60 até 120 crianças/adolescentes e suas famílias, pelo período de vigência da parceria.	<b>Valor (R\$):</b>
--	---------------------

**Indicador(es):**

- Nº de crianças e adolescentes atendidos no SCFV, aferrido por meio de listas de presença.
- Nível de satisfação do usuário, aferrido por meio de pesquisa de satisfação.
- Ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos executadas, comprovadas por meio de relatório de atividades.
- Ações integradas com a rede socioassistencial, comprovadas por meio de fotografia.

**Metodologia de execução:**

- Será realizado planejamento anual considerando os eixos inerentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais ações a serem desenvolvidas na entidade.
- Será elaborado planejamento por oficina, considerando a fase de desenvolvimento e faixa etária das crianças e adolescentes por grupos bem como temas escolhidos via planejamento coletivo onde todos os envolvidos nas atividades participam da escolha.
- O desenvolvimento das ações pauta-se principalmente nas orientações técnicas do MDS para o SCFV ([http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/perguntas\\_e\\_respostas/PerguntasFrequentesSCFV\\_032017.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf) e <file:///C:/Users/3853349/Desktop/SCFV/orientacoes-tecnicas-sobre-o-servico-e-fortalecimento-de-vinculos.pdf>), na Pedagogia de Projetos, Construcionismo e Educação Popular, sendo assim por oficinas e o trabalho de orientação socioeducativa tendo um educador social como referência dos grupos.
- Realização de relatórios mensais por oficina, relatórios por ação realizada com as famílias e relatórios mensais para acompanhamento do CRAS/CREAS.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento Anual das ações socioeducativas/oficinas do SCFV		SET/2024	AGO/2025
1.2. Planejamento Mensal das ações socioeducativas/oficinas do SCFV		SET/2024	AGO/2025
1.3. Oferta do SCFV		SET/2024	AGO/2025
1.4. Elaboração de Relatórios das Ações		SET/2024	AGO/2025



socioeducativas/ atividades de fortalecimento de vínculos executadas com os usuários			
--	--	--	--

<b>Meta 2:</b> Aquisição de material de consumo- gênero alimentício (complementar) ao cardápio nutricional, para fins de Oferta de 2 (duas) refeições/lanches por dia a 60 até 120 usuários do SCFV.	<b>Valor (R\$): 43.339,76</b>
--	-------------------------------

<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Nº de crianças e adolescentes beneficiadas, <u>aferrido por meio de listas de presença.</u></li><li>○ Nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos, <u>aferrido por meio de pesquisa de satisfação.</u></li><li>○ Nº de ações coletivas concluídas de incentivo a prática de hábitos alimentares sadios, <u>comprovadas por meio de fotografia.</u></li></ul>
--

<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e os fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais de consumo de gênero alimentício.</li><li>○ Armazenamento dos alimentos em local apropriado, conforme as normas de segurança alimentar e nutricional.</li><li>○ Serão elaborados cardápios mensalmente, pela cozinheira responsável e coordenação, considerando o processo participativo das crianças/adolescentes, seguindo orientações recebidas de nutricionista voluntária.</li><li>○ Utilização dos gêneros alimentícios complementares na elaboração das refeições por duas cozinheiras do SCFV sob a orientação de 01 nutricionista voluntária.</li><li>○ A instituição estará à procura de parcerias voluntárias de nutricionistas e/ou outros profissionais para ações coletivas, com estímulo ao desenvolvimento de hábitos alimentares sadios junto ao público atendido pelo SCFV.</li></ul>
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação de Preços		SET/2024	AGO/2025
2.2. Aquisição de material de consumo- gênero alimentício (complementar) ao cardápio nutricional	<b>43.339,76</b>	SET/2024	AGO/2025
2.3. Armazenamento dos alimentos		SET/2024	AGO/2025
2.4. Elaboração dos cardápios nutricionais		SET/2024	AGO/2025
2.5. Execução dos cardápios nutricionais		SET/2024	AGO/2025
2.6. Execução de ações coletivas com estímulo ao desenvolvimento de hábitos alimentares sadios junto ao público atendido pelo SCFV, e conseqüentemente em seus núcleos familiares.		SET/2024	AGO/2025



<b>Meta 3:</b> Aquisição de material de consumo – gênero esportivo, para o desenvolvimento de atividades com 60 até 120 usuários do SCFV.		<b>Valor (R\$): R\$ 11.660,20</b>	
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Materiais esportivos para o SCFV adquiridos, comprovados por meio de notas fiscais, comprovantes de pagamentos e registros fotográficos;</li><li>○ Atividades esportivas ofertadas aos usuários do SCFV, comprovadas por meio de registros fotográficos e relatórios de atividades;</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e os fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais de consumo de gênero esportivo.</li><li>○ Serão elaborados planejamento mensalmente, pela instrutora de esporte responsável e coordenação, considerando o processo participativo das crianças/adolescentes.</li><li>○ Utilização dos materiais esportivos na execução de atividades esportivas onde coexistem a função educativa e participativa.</li></ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Cotação de Preços		SET/2024	AGO/2025
3.2. Aquisição de material de consumo-gênero esportivo	<b>11.660,20</b>	SET/2024	AGO/2025
3.3. Execução de atividades esportivas		SET/2024	AGO/2025
3.4. Execução de ações coletivas com estímulo ao desenvolvimento de hábitos saudáveis, ajudar na saúde física e mental, aprender a lidar com regras e desafios, melhorar o convívio em grupo e na sociedade, e conseqüentemente em seus núcleos familiares.		SET/2024	AGO/2025

<b>Meta 4:</b> Aquisição de equipamentos de informática para o desenvolvimento de atividades com 60 até 120 usuários do SCFV e para o aprimoramento do trabalho dos colaboradores do SCFV.		<b>Valor (R\$): 30.011,66</b>	
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Equipamentos para o SCFV adquiridos, comprovados por meio de notas fiscais, comprovantes de pagamentos e registros fotográficos;</li><li>○ Oficinas de informática ofertadas aos usuários do SCFV, comprovadas por meio de registros fotográficos e relatório de atividades;</li><li>○ Utilização dos equipamentos pelos colaboradores do SCFV, comprovados por meio de registros fotográficos.</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e os</li></ul>			



fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais permanentes de gênero processador de dados.

- Aquisição de equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades de informática e trabalho dos colaboradores.
- Oficina de inclusão através do ensino da informática por meio de ferramentas como pacote office e internet para fortalecimento da auto-estima, valorização da autonomia e da interdependência social.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Cotação de Preços		SET/2024	AGO/2025
4.2. Aquisição de equipamentos adequados para o desenvolvimento das oficinas e trabalho dos colaboradores	<b>30.011,66</b>	SET/2024	AGO/2025
4.3. Instalação e configurações dos equipamentos		SET/2024	AGO/2025
4.4. Execução de oficina de informática		SET/2024	AGO/2025
4.5. Execução de ações coletivas com estímulo ao desenvolvimento de habilidades tecnológicas e fortalecendo a auto-estima, a autonomia e interdependência social junto ao público atendido pelo SCFV.		SET/2024	AGO/2025

7. PLANO DE APLICAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 54.999,96	-	<b>R\$ 54.999,96</b>
	Serviços de terceiros - pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 30.000,00	R\$ 11,66	<b>R\$ 30.011,66</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 84.999,96</b>	<b>R\$ 11,66</b>	<b>R\$ 85.011,62</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Descrição	.Unid.	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO 1 LITRO	UN	400	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00
2	MARGARINA - 500G/1KG	KG	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
3	LEITE - 1 LITRO	UN	401	R\$ 4,26	R\$ 1.708,26
4	ACHOCOLATADO 1 KG	KG	150	R\$ 14,66	R\$ 2.199,00
5	LINGUIÇA CALABRESA - KG	KG	200	R\$ 24,32	R\$ 4.864,00
6	CARNE BOVINA - KG	KG	250	R\$ 53,59	R\$ 13.397,50
7	CARRÊ - KG	KG	200	R\$ 19,65	R\$ 3.930,00
8	COXA SOBRE COXA - KG	KG	200	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
9	PERNIL SUINO - KG	KG	180	R\$ 20,25	R\$ 3.645,00
10	FRANGO - KG	KG	200	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
11	CARNE MOÍDA ACEM - KG	KG	150	R\$ 22,65	R\$ 3.397,50



# CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

## Projeto Crubixá JHJ

12	BOLA DE VÔLEI	UN	20	R\$ 109,96	R\$ 2.199,20
13	BOLA DE BASQUETE	UN	20	R\$ 104,93	R\$ 2.098,60
14	BOLA DE HANDEBOL	UN	20	R\$ 149,93	R\$ 2.998,60
15	BOLA DE FUTSAL	UN	20	R\$ 109,93	R\$ 2.198,60
16	BOLA DE FUTEBOL	UN	20	R\$ 108,26	R\$ 2.165,20
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 54.999,96</b>

### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Item	Descrição	Unid.	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR MINI 30560 CORE + MONITOR 19 POLEGADAS	UN	7	R\$ 3.316,67	R\$ 23.216,69
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WI-FI	UN	2	R\$ 1.474,67	R\$ 2.949,34
3	NOTBOOK INTEL CORE I3 11ª	UN	1	R\$ 3.063,00	R\$ 3.063,00
4	PROJETOR DATA SHOW FULL HD Portátil	UN	1	R\$ 782,63	R\$ 782,63
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.011,66</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 85.011,62</b>
--	----------------------

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

#### REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025
<b>R\$ 84.999,96</b>					
03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025

#### APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025
<b>R\$ 11,66</b>					
03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025



**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

João Neiva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO KELLER SANTIAGO**

CIDADÃO

assinado em 11/09/2024 12:41:22 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 11/09/2024 13:48:41 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/09/2024 13:48:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WHRFXT>

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/031/2024

**Processo nº.:** 2024-BG7Z9

**Registro SIGEFES:** 240520

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado para crianças, adolescentes e adultos pela APAE de Vila Valério, através do pagamento de despesas de custeio e de investimento.

**Valor:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0044, 0200, 0330, 0783, 1020, 1035 E 1411 LOA 2024 e R\$ 1.778,90 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387  
**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 10 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1398481**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/031/2024

**Processo nº.:** 2024-BG7Z9

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado para crianças, adolescentes e adultos pela APAE de Vila Valério, através do pagamento de despesas de custeio e de investimento.

**Valor:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0044, 0200, 0330, 0783, 1020, 1035 E 1411 LOA 2024 e R\$ 1.778,90 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos). de recursos próprios da OSC

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1398491**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/053/2024

**Processo nº.:** 2024-1QQ0C

**Registro SIGEFES:** 240534

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Cáritas Diocesana de Colatina - Projeto Crubixá JHJ.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Projeto Crubixá J.H.J., que integra a Cáritas Diocesana de Colatina, por meio de despesas de custeio e investimento, a fim de atender crianças, adolescentes e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social.

**Valor:** R\$ 84.999,96 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 835, 840 e 892, LOA 2024 e R\$ 11,66 (onze reais e sessenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Paula de Oliveira Martins Lebarch - N. F. 3290883

**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280

Vitória, 05 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1398500**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/053/2024

**Processo nº.:** 2024-1QQ0C

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Cáritas Diocesana de Colatina-Projeto Crubixá JHJ.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Projeto Crubixá J.H.J., que integra a Cáritas Diocesana de Colatina, por meio de despesas de custeio e investimento, a fim de atender crianças, adolescentes e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social.

**Valor:** R\$ 84.999,96 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), proveniente das Emenda Parlamentares nº 835, 840 e 892, LOA 2024 e R\$ 11,66 (onze reais e sessenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1398505**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2024 10:58:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-40NJTF>